



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região observando as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, segundo os quais compete privativamente aos Tribunais organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados e ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, trouxe a necessidade de se encontrar soluções para a gestão pública com a utilização dos mesmos recursos orçamentários e financeiros alocados;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, faculta ao servidor integrante das carreiras do Poder Judiciário da União e ao cedido, quando investido em cargo em comissão, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante do seu Anexo III, remanescendo significativo percentual de 35% (trinta e cinco por cento) por cargo em comissão preenchido;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei n. 11.416, de 2006, os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, "Os órgãos (...) ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa";

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, 3ª edição, 2020, aprovado pela Portaria TCU 170, de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho 2021, do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, aprovadas pela Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Resolução n. 290, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO que constituem objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região o fortalecimento dos processos de governança judiciária e a promoção da gestão orçamentária e financeira sustentável alinhada à estratégia institucional, nos termos da Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária”, contido no Plano Estratégico 2021-2026, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e definir estruturas para os processos críticos garantindo transparência, eficiência, eficácia e efetividade aos objetivos organizacionais, além da continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para obtenção de mais eficiência financeira e de aproveitamento de recursos orçamentários com pessoal; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 1034/2025,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Ficam aprovadas, sem aumento de despesas, as alterações na estrutura organizacional e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as Resoluções n. 296, de 25 de junho de 2021, e n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme estabelecido neste Ato.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Diretor de Coordenadoria, Nível CJ-2, da Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde – TRT5 Saúde, para Nível CJ-3, utilizando o saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ) e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416, de 2006.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde – TRT5 Saúde passa a ser denominada Secretaria de Assistência Suplementar à Saúde – TRT5 Saúde.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, Nível CJ-1, com lotação na Secretaria de Assistência Suplementar à Saúde – TRT5 Saúde, decorrentes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ) e os

valores resultantes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 04.02.2025, página 5-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Normas e Divulgação – Núcleo de Preservação da Memória Institucional.